

RECEBI  
EM 26/10/98

EXPEDIENTE DO DIA  
EM 28/10/98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 046/98

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE  
E. E. SANTO

Aprovado em 1ª discussão por

unanimidade  
Sala das Sessões, 01/12/1998  
PRESIDENTE

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E.  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1º- O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 1999, estima a Receita segundo o valor monetário de julho de 1998, em R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor montante, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$8.050.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 639.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$6.884.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 507.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 450.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 400.000,00	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$8.500.000,00</b>

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

**DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

<b>01.0- CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>R\$ 412.000,00</b>
<b>02.1- GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>R\$ 340.000,00</b>
<b>03.1- SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>R\$ 519.000,00</b>
<b>04.1- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>		<b>R\$ 616.000,00</b>
<b>05.0- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>		<b>R\$2.214.000,00</b>
05.1- APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 203.000,00	
05.2- DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 27.000,00	
05.3- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$1.398.000,00	
05.4- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$ 275.000,00	
05.5- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$ 311.000,00	

1.903.000,00

A

<b>06.0- SEC. MU. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>		<b>R\$1.623.000,00</b>
		<i>1.934.000,00</i>
06.1- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$245.000,00	
	<i>556.000,00</i>	
06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	R\$676.000,00	
06.3- SAÚDE - CONVÊNIO SUS	R\$600.000,00	
06.4- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	R\$102.000,00	
<b>07.1- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>R\$ 632.000,00</b>
<b>08.0- SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE</b>		<b>R\$1.810.000,00</b>
08.1- SERVIÇOS URBANOS	R\$983.000,00	
08.2- INTERIOR E TRANSPORTE	R\$827.000,00	
<b>09.1- SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		<b>R\$ 334.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$8.500.000,00</b>

#### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$ 412.000,00	4,85%
02- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.000.000,00	11,77%
03- AGRICULTURA	R\$ 612.000,00	7,20%
04- COMUNICAÇÕES	R\$ 20.000,00	0,24%
05- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$2.548.000,00	29,95%
05- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 993.000,00	11,69%

*A.*

06- INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 32.000,00	0,38%
07- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$1.276.000,00	15,00%
08- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 412.000,00	4,85%
09- TRANSPORTE	R\$ 795.000,00	9,36%
10- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 400.000,00	4,71%
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$8.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Art.4º- Nos termos do disposto no parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº339/98 de 24 de agosto de 1998, os valores da Receita e Despesa, que integram a presente Lei serão atualizados conforme seguintes critérios:

I- Os valores da Receita e Despesa, serão corrigidos segundo a variação dos preços ocorrido no período compreendido entre de julho a dezembro de 1998;

II- Será levado ainda em consideração para efeito de correção da Receita e Despesa, os aumentos na participação da Receita do Estado (ICMS) e da União (FPM).

Art.5º- O Poder Executivo Municipal, publicará através de Decreto, os valores corrigidos a que se refere o artigo quarto, inciso I e II, até 45 dias após a publicação desta Lei.

Art.6º- O poder Executivo fica autorizado:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor,


II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64;

III- Abrir Créditos suplementares ou especiais das transferências oriundas de convênios intra-governamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1999.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE, E. SANTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO  
DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.



**JOSE ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Venda Nova do Imigrante, 15 de outubro de 1998**

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**


**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 046/98**

**Senhor presidente e senhores vereadores,**

A proposta orçamentária para o exercício de 1999, visa a continuidade do desenvolvimento do Município e mantém o apoio especialmente nas áreas de Educação e Saúde, além de atender a todos os seguimentos da sociedade, amparando-se na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº339/98 e a Lei Federal nº4.320/64.

A receita esta estimada em R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em valores de junho de 1998, montante este que será corrigido pela inflação do período até dezembro de 1998.

Destacamos na receita um montante de R\$1.913.000,00 (hum milhão novecentos e treze mil reais) que são receitas de Convênios, recursos estes que devem ser lançados orçamentariamente por força de convênio, resultando assim, um orçamento de recursos próprios na ordem de R\$6.587.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais) e destes R\$6.009.000,00 (seis milhões e nove mil reais), são recursos de impostos ou transferências resultantes de impostos (ICMS e FPM).



Das despesas municipais podemos destacar a Câmara Municipal com R\$412.000,00, que corresponde a 6,26% da receita própria; a Educação com R\$2.077.000,00 no total, ou seja, 34,57% dos recursos das transferências dos impostos; a Saúde com 15,02% do total das receitas e o pessoal com R\$2.673.000,00, com um percentual de 31,45% do total das receitas.


Entre as principais despesas de capital podemos destacar:

Construção da sede da Prefeitura R\$300.000,00; obras de infraestrutura urbana, R\$350.000,00 compreendendo: abertura da Avenida Beira Rio, calçamento, galeria pluvial, sinalização, jardinagem das margens da BR-262; infraestrutura do parque industrial, no valor de R\$30.000,00; asfaltamento de 20 Km de estradas vicinais, no valor de R\$350.000,00; melhoramento, construção e ou ampliação de Centro Sociais, no valor de R\$30.000,00; construção e ou aquisição de equipamentos para unidades no valor de R\$77.000,00 e obras de saneamento básico no valor de R\$54.000,00; recursos do PRONAF em 1999, num montante de R\$500.000,00, incluindo a contrapartida da Prefeitura; ampliação de redes de iluminação, no valor de R\$45.000,00; obras de melhoria e ampliação do Centro de Eventos, no valor de R\$45.000,00; além dos recursos de contrapartida de convênios, como é o caso do PRONAF.

O orçamento ainda prevê uma reserva de contingência para os casos emergenciais e ou suplementação de dotações no decorrer do exercício, no valor de R\$400.000,00.

A proposta orçamentaria para o ano vindouro de 1999, foi elaborada dentro de critérios de uma economia estável, com inflação baixa, por isso deixa de contemplar dispositivos de reajustes com base em inflação no decorrer do ano, como existia em anos anteriores.

Ante ao exposto, esperamos que após análise pelos nobres Edis, o mesmo será aprovado em todos os seus termos.



**JOSE ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal